



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cotia

FORO DE COTIA

VARA CRIMINAL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1234, Cotia-SP - E-mail: cotiacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

MÁRCIA MEGUMI KOMATSU HENNE, Coordenador do Cartório da Vara Criminal do Foro de Cotia, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0018716-25.2018.8.26.0041 - Ordem nº 2019/003427 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Aberto, em que figura como Executado **GABRIEL AMARAL DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 46040554, CPF 445.571.198-83, pai Manoel Jose de Souza, mãe Ines Custodia do Amaral, Nascido/Nascida 19/06/1997, de cor Outro, natural de Cotia - SP, com endereço à Rua Barcelos, 74, Jardim Colibri, CEP 06713-300, Cotia - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/09/2019**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 209/2017 - Delegacia de Polícia do Embu, 1720/2017 - Delegacia de Polícia do Embu**

Processo de Conhecimento: 0004637-58.2017.8.26.0176 - Vara: **2ª Vara Judicial -**

Histórico da Parte **Gabriel Amaral de Souza**

06/06/2017 - Data do Fato - Art. 157 § 2º, I, II, V do(a) CP e Art. 244 "caput", Parte B do(a) ECA

Local: Estrada Moinho Velho, 991

Moinho Velho - Embu das Artes/SP

07/07/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V do(a) CP e Art. 244 "caput", Parte B do(a) ECA

07/07/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V do(a) CP e Art. 244 "caput", Parte B do(a) ECA

07/07/2017 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Itapeperica da Serra

17/08/2018 - Progressão de Regime - Regime: Semiaberto -> Semiaberto

28/08/2018 - Sentença Condenatória - Art. 157 § 2º, I, II, V (três vezes) do(a) CP; Reclusão: seis anos e oito meses; Regime: Fechado; Multa de 16 dias. Valor da multa R\$ 499,73;

28/08/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

28/08/2018 - Publicação da Sentença

28/08/2018 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória

25/08/2019 - Remição - Remição: 34 dias

17/09/2019 - Progressão de Regime - Regime: Semiaberto -> Aberto

18/09/2019 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

18/09/2019 - Término da Prisão

18/09/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Condenatória; Local de prisão: Domiciliar

27/05/2024 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

03/06/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

10/06/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

10/06/2024 - Término da Prisão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cotia

FORO DE COTIA

VARA CRIMINAL

Rua Topázio, 585, ,, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1234, Cotia-SP - E-mail: cotiacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 28/05/2024 19:23:35 - Considerando que ocorreu o término da pena corporal do sentenciado Gabriel Amaral de Souza, conforme cálculo de fls. 113/114 e certidão de fls. 131, sem que houvesse revogação ou prorrogação do regime aberto, DECLARO EXTINTA TAL REPRIMENDA. Em relação à pena de multa, foi expedida certidão para inscrição do débito na dívida ativa (fls. 46/47). Assim, não havendo mais nada a deliberar, arquivem-se os autos, anotando-se e comunicando-se.

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 26/07/2024 15:52:42 - Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 136 transitou em julgado em 03/06/2024 para o Ministério Público e em 10/06/2024 para a Defesa. Nada Mais. Cotia, 26 de julho de 2024.

Ofício Expedido - 26/07/2024 16:28:15 - Ofício - IIRGD - Comunicação de Arquivamento - VEC

Ofício Expedido - 26/07/2024 16:28:26 - Ofício - TRE - Comunicação de Extinção - VEC - Interior - Com. CG 686-2014

Ofício Expedido - 26/07/2024 16:28:40 - Ofício - Juízo da Condenação - Comunicação de Arquivamento - VEC

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cotia, 07 de agosto de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**